



**Lei nº 3.403 – de 19 de outubro de 2004.**

*“Declara de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro do Ar Uruguaiana”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de proposição do Vereador Álvaro de Carvalho Martines, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** É declarada de Utilidade Pública, de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2019/89, de 11 de julho de 1989, o **“Grupo Escoteiro do Ar Uruguaiana”**, fundado em 15 de novembro de 2002, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, benficiante, filantrópico e comunitário, destinado à prática do escotismo em nível local, com sede na rua João Manoel nº 3751, Uruguaiana.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2004.**

***Luiz Carlos Repiso Riela,***  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**Luiz Felipe da Silveira Oliveira,**  
Secretário Municipal de Administração.